



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 662 - Centro
CEP - 65.930-000 Fone: (98) 538-1487

PORTARIA 143/2020 GAB-PRES

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, respeitando as orientações da OMS, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta portaria vigorarão até decisão em sentido contrário.

Art. 2º - Fica suspensa a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Açailândia - MA, bem como o atendimento ao público, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 17/03/2020.

Parágrafo único. As Sessões Extraordinárias que por ventura convocadas para apreciação de matérias de interesse público de caráter urgente ocorrerão sem prejuízo sendo observadas os procedimentos e regras de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19.

Art. 3º - O afastamento de servidores e colaboradores, dar-se-á, se possível, sob o regime de tele trabalho, para que não sejam interrompidos os trabalhos da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

Art. 4º - Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os parlamentares, servidores e colaboradores não poderão se ausentar do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 662 - Centro
CEP - 65.930-000 Fone: (98) 538-1487

município, salvo, conforme o caso, prévia autorização do Gabinete da Presidência.

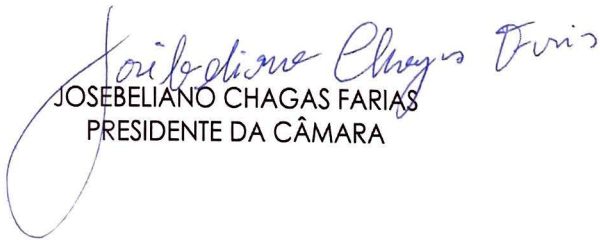
Parágrafo único. O setor administrativo continuará em funcionamento exercendo apenas os trabalhos internos, sem atendimento ao público.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia – MA, 17 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


JOSEBELIANO CHAGAS FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA